



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

**ANO 04 Tavares - PB, Terça Feira, 08 de Abril de 2025**

**EDIÇÃO N° DCCLXXXIX**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N° 1.047, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre os feriados da Semana Santa do ano de 2025, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal n° 514/2005, que regulamenta os feriados municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos dias 17 e 18 de abril de 2025, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido o dia 17 de abril de 2025, data em que recai, neste ano, a Quinta-Feira Santa, como feriado religioso municipal, previsto no art. 1º, da Lei Municipal n° 515/2005, para todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do presente Decreto não se aplica aos seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana, Hospital José Leite da Silva e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que não poderão sofrer interrupção.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o dia 18 de abril de 2025, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, como feriado religioso, previsto no art. 2º, da Lei Federal n° 9.093/1995, para todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do presente Decreto não se aplica aos seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: Hospital José Leite da Silva, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que não poderão sofrer interrupção.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 08 de abril de 2025.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*